7. Agente Administrativo, cód. SA-801-C, referência 32, matr. nº 1 690 159, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO (Processo nº 3697/79, da DPCvM/AMRJ);

8. Contramestre, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, cód. ART-701, referência 26, matrícula nº 1 713 796, JULIÃO JORGE ASSAD (Processo nº 3686/79, da DPCvM/BFLa);

9. Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cód. NM-1006-A, referência 5, matr. nº 1 936 121, JURANDYR GOMES (Processo nº 3736/79, da DPCvM/OCM);

10. Técnico de Laboratório, cód. NM-1005-C, referência 34, matr. nº 1 961 777, PAULO DA SILVA CASTRO (Processo nº 3731/79, da DPCvM/HNRe); e

11. Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial, da Categoria Funcional de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, cód. NM-1038-A, referência 5, matr. nº 1 697 745, UBYRAJARA XAVIER COUTINHO (Processo nº 3672/79, da DPCvM/CAM).

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA No 1759 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 840, de 14 de agosto de 1979,

RESOLVE:

Aposentar, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481, de 5 de dezembro de 1977, os ocupantes dos cargos de:

1. Datilógrafo, cód. SA-802-A, referência 16, matr. nº 2 059 898, ALBERTO CARVALHO DE MELLO (Processo nº 1799/79, da DPCvM/EGN); e

2. Artífice, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, cód. ART-702, referência 14, matr. nº 2 163 772, RENÉ PIRES DA SILVA (Processo nº 3495/79, da DPCvM/CAMR).

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA No 1760 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 840, de 14 de agosto de 1979,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481, de 5 de dezembro de 1977, o ocupante do cargo de:

Laboratorista, cód. NM-1005-B, referência 26, matr. nº 1 086 345, PEDRO CANUTO DE SOUZA, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha (Processo nº 3640/79, da DPCvM/HNNSG).

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO — NÚMERO 0.00.2/0.0 — EXERCÍCIO 1978

ÓRGÃO ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

UNIDADE RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS — 2,3 | 0,2 | 0,3 | 0,9 | 0,3,1 | 3 | 0,6,2,00,0

FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes []

VALOR

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

UNIDADE APLICADORA MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES — 1,6 | 0,1 | 1,3 | 75 | 4,2,8 | 4 | 6,1,9,0,0,2

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

Os recursos são destinados a atender às necessidades para funcionamento do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar dos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED)

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.05	Material de Consumo	40 000 000
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	10 000 000
	TOTAL	50 000 000

APROVAÇÃO

Em ... ASSINATURA

Gen Div FRANCISCO DE MATTOS JUNIOR — NOME

Resp p/ Chefia do EME — CARGO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL-GRÃ-BRETANHA

TROCA DE NOTAS MODIFICATIVA DO ANEXO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE AÉREO REGULARES, DE 31 DE OUTUBRO DE 1946.

A 21 de setembro de 1979, em Brasília, por troca de notas efetuada entre o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e o Senhor Norman Statham, Embaixador do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, concluiu-se a Troca de Notas Modificativa do Anexo sobre Transporte Aéreo Regulares, de 31 de outubro de 1946.

A nota brasileira tem o seguinte teor:

Em 21 de setembro de 1979.

DTC/DE-I/ 79 /680.4(B46)(F27)

Transporte aéreo. Brasil-Reino Unido.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota nº 292 datada de 12 de setembro de 1979, pela qual Vossa Excelên-

cia se refere às recentes conversações entre autoridades aeronáuticas do Brasil e do Reino Unido, e cujo teor é o seguinte:

"Tenho a honra de referir-me às recentes negociações entre representantes do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e do Governo da República Federativa do Brasil, referentes ao Acordo sobre Transporte Aéreo entre nossos Governos, assinados no Rio de Janeiro em 31 de outubro de 1946, e ratificado por Notas trocadas em 5 de janeiro de 1977 (a partir de agora referido como "o Acordo").

Como resultado dessas negociações e de conformidade com o Artigo VII do Acordo tenho a honra de propor que a Parte II do Quadro de Rotas do Anexo ao Acordo que descreve a Rota Brasileira seja modificada como segue:

"Pontos no Brasil, via África Ocidental e/ou pontos intermediários na Europa para Londres e/ou Manchester, e daí para Amsterdam e/ou Frankfurt e/ou Países Escandinavos".

Caso a proposta acima seja aceita pelo Governo da República Federativa do Brasil, tenho a honra de propor que a presente Nota, juntamente com sua resposta nesse sentido, constitua um Acordo entre nossos dois Governos, o qual entrará em vigor na data de sua resposta".

2. Apraz-me informar Vossa Excelência da concordância do Governo brasileiro com a proposta contida na nota em apreço, a qual, com a presente resposta, constitui a troca de notas prevista no Artigo VII do Acordo sobre Transporte Aéreo, e que passa a vigorar a partir de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

BRASIL-FRANÇA

TROCA DE NOTAS MODIFICATIVA DO ANEXO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE AÉREOS REGULARES, DE 29 DE OUTUBRO DE 1965.

A 26 de setembro de 1979, em Brasília, através de notas verbais trocadas entre o Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada da França, concluiu-se a Troca de Notas Modificativa do Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 29 de outubro de 1965.

A nota brasileira tem o seguinte teor:

DTC/DE-I/ 179 /680.4(B46)(F37)

O Ministério das Relações Exteriores cumprimenta a Embaixada da França e tem a honra de acusar recebimento da nota-verbal nº 1930 datada de 26 de setembro de 1979, cujo teor é o seguinte:

"A Embaixada da França apresenta seus cumprimentos ao Ministério das Relações Exteriores e, com referência à nota nº DTC/DE-I/145/680.4(B46)(F37), de 28 de julho de 1979, tem a honra de levar ao seu conhecimento que, no curso das conversações aeronáuticas franco-brasileiras havidas no Rio de Janeiro, nos dias 17 e 18 de maio de 1979, entre uma delegação brasileira e uma delegação francesa, as duas delegações convieram ao seguinte:

I - Quadro de Rotas

a) as duas delegações concordaram em acrescentar os seguintes pontos aos Quadros de Rotas estabelecidos na troca de notas franco-brasileira de 22 de março de 1977:

(1) Quadro de Rotas brasileiras
pontos intermediários
rota nº 1 via Atlântico Sul:PORTO.

(2) Quadro de Rotas francesas
pontos intermediários
rota nº 1 via Atlântico Sul: RECIFE

b) A delegação francesa expressou o desejo de que no Quadro de Rotas francesas acima mencionado figurasse "Recife ou Salvador".

c) as duas delegações concordaram em que nos serviços sobre a rota brasileira nº 2, via Atlântico Médio, a empresa brasileira operará obrigatoriamente em Belém, ou Manaus, ou um outro ponto na região amazônica, em ambos os sentidos.

d) ambas as delegações acordaram que o "ponto intermediário na Europa" a que se refere a rota 2 do Quadro de Rotas brasileiras poderá ser qualquer ponto em território europeu, desde que em cada serviço seja utilizado um mesmo ponto em ambos os sentidos.

2. CAPACIDADE

As duas delegações concordaram na conveniência de modificar a redação do ítem IV da Ata Final assinada em 6 de maio de 1975, confirmada por troca de notas diplomáticas de 22 de março de 1977, na forma que se seque:

ATLÂNTICO SUL

As empresas designadas pelas Partes Contratantes poderão operar semanalmente, em ambos os sentidos, os seguintes serviços nas rotas I dos respectivos Quadros de Rotas:

BRASIL

- Em 1979: até 5 serviços de DC-10 com oferta de 1.100 assentos, e 2 serviços de B-707 exclusivamente cargueiros.

- A partir de 1º de novembro de 1980: até 6 serviços de DC-10 com oferta de 1.250 assentos, e 2 serviços de B-707 exclusivamente cargueiros ou 1 Boeing-747/F ou similar.

FRANÇA

- Em 1979: 2 serviços de Concorde com 100 assentos cada; 3 serviços de B-747 com oferta de 900 assentos; e 1 serviço com B-707 exclusivamente cargueiro.

- A partir de 1º de novembro de 1980: 2 serviços de Concorde com 100 assentos cada; 4 serviços de B-747 com 1.050 assentos; e 1 serviço de B-747/F exclusivamente cargueiro.

ATLÂNTICO MÉDIO

As empresas brasileiras designadas poderão operar semanalmente, em ambos os sentidos, os seguintes